



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº. 6.348/2012

**“RETIFICA O DECRETO MUNICIPAL Nº.
4.790/2009 DATADO DE 06 (SEIS) DE
JULHO DE 2009.”**

O Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe o artigo 107, item VI, da Lei nº. 001, de 05 de abril de 1990 – Lei Orgânica do Município de São Mateus, Estado do Espírito Santo:

DECRETA:

Art. 1º. Fica retificado o Decreto Municipal nº. 4.7/90/2009, datado de 06 (seis) de julho (07) de 2009, que concedeu **Aposentadoria Compulsória com Proventos Proporcionais ao Tempo de Contribuição**, com base no art. 40, § 1º, inciso II, da Constituição Federativa do Brasil com a redação dada pelas EMC 20/98 e 41/03 c/c art. 1º da Lei Federal nº. 10.887/04, art. 10 da Lei nº. 9.717/98 e art. 61 inciso II da Lei Municipal nº. 237/92, a Servidora Pública Municipal **MARIA D’AJUDA DOS SANTOS**, Trabalhador Braçal, admitida em 08/04/1987, no regime CLT, tendo sido enquadrada em cargo de provimento efetivo de Gari, através do Decreto Municipal nº. 797/1992, conforme consta do processo administrativo protocolado sob o nº. 299.412, de 24 de setembro de 2008.


Parágrafo Único. A aposentadoria a que se refere o “caput” do art. 1º corresponde ao tempo de contribuição de 7.846 (sete mil, oitocentos e quarenta e seis) dias, ou seja, 21 (vinte e um) anos, 06 (seis) meses e 01 (um) dia, consubstanciado no art. 1º da Lei Federal nº. 10.887/2004.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos aos 10/07/2008.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, aos 06 (seis) dias do mês de julho (07) do ano de dois mil e doze (2012).


AMADEU BOROTO
Prefeito Municipal

Registrado e publicado neste gabinete desta Prefeitura, na data supra.


ADÃO HENRIQUE
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos
Decreto nº. 5.227/2010